

Assim:

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que estatui que «a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo dirigente máximo», e do disposto conjuntamente no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio, determino:

1 — É criada no GEP a Equipa das Relações Internacionais, designada por ERI, que funcionará na dependência do dirigente máximo do serviço.

2 — A ERI é uma equipa multidisciplinar que desenvolverá as tarefas identificadas no número seguinte, durante o período de 1 de Junho de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008, findo o qual apresentará um relatório fundamentado acerca dos resultados alcançados.

3 — Compete à ERI:

a) Coordenar a actividade do Ministério de âmbito internacional, garantindo a coerência das intervenções e a sua articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros no âmbito das suas atribuições próprias;

b) Garantir a articulação das representações nacionais do MTSS junto de organismos internacionais.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento da ERI é designado por despacho do dirigente máximo.

5 — É nomeada chefe da ERI a técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento licenciada Odete Maria Borges Severino Soares, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os chefes de divisão, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007.

8 de Junho de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

#### Despacho n.º 18 475/2007

O Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), atribui ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), no n.º 1 do artigo 9.º, funções de produção estatística nas áreas de intervenção do MTSS.

Tendo em conta as funções e tarefas a desenvolver no âmbito do GEP sobre produção estatística, no quadro do sistema estatístico nacional, as quais envolvem uma diversidade de saberes e conhecimentos, designadamente técnicos e organizacionais, transversais a vários organismos nacionais e internacionais, justifica-se a criação de unidade de estrutura matricial que assegure a produção estatística nas áreas de intervenção do MTSS.

Assim:

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que estatui que «a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo dirigente máximo», e do disposto conjuntamente, no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e no artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio, determino:

1 — É criada no GEP a equipa de fontes administrativas, designada por EFA, que funcionará na dependência do dirigente máximo do serviço.

2 — A EFA é uma equipa multidisciplinar que desenvolverá as tarefas identificadas no número seguinte durante três anos, findos os quais apresentará um relatório fundamentado acerca dos resultados alcançados.

3 — Compete à EFA:

a) Identificar e desenvolver os procedimentos estatísticos adequados para o conhecimento nas áreas de actuação do MTSS, nomeadamente através de registos administrativos;

b) Tratar estatisticamente as declarações anuais ou relatórios anuais das empresas ou de outras entidades entregues ao MTSS;

c) Tratar estatisticamente a informação administrativa de trabalhadores ou de outros indivíduos entregues ao MTSS;

d) Tratar estatisticamente, se necessário, fontes administrativas que não sejam objecto de exploração estatística pelos outros serviços e organismos do MTSS mesmo que recolhidas por outros organismos do MTSS;

e) Elaborar textos técnicos, sínteses de resultados e publicações relativos às operações realizadas;

f) Apoiar e acompanhar as relações externas, junto de organismos internacionais.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento da EFA é designado por despacho do dirigente máximo.

5 — É nomeada chefe de equipa de fontes administrativas a assessora principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento licenciada Maria de Lourdes Leal Pisco, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os directores de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007.

8 de Junho de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 18 476/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, o licenciado Carlos Alberto Fernandes Canaveira, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de Julho de 2007.

17 de Julho de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

#### Sinopse curricular

##### I — Identificação:

Nome — Carlos Alberto Fernandes Canaveira;  
Naturalidade — aldeia de Santo António, concelho de Sabugal, Guarda;

Estado civil — casado, dois filhos.

##### II — Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1980);

Pós-graduação em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública (1985);

Frequência do 3.º ano da licenciatura em Gestão (Universidade da Beira Interior).

##### III — Experiência profissional:

Exercício de funções de administração hospitalar:

Hospital de São Teotónio, Viseu (1985-1988):

Funções de adjunto do administrador principal;

Atribuição de funções e competências específicas na área dos serviços de hotelaria e apoio geral;

Hospital de Sousa Martins, Guarda (1988-1991):

Adjunto do conselho de administração;

Responsabilidades específicas nas áreas de aprovisionamento e serviços gerais;

Hospital Distrital de Castelo Branco (1991-1998):

Director do serviço de aprovisionamento, funções que exerceu em acumulação com os seguintes cargos:

Responsável da área dos serviços gerais e acção médica;

Administrador hospitalar para o Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental;

Membro do conselho técnico em representação dos administradores hospitalares;

Membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Hospital Distrital de Lamego (1998-1999):  
Exercício de funções de administrador-delegado;

Centro Hospitalar da Cova da Beira (1999-2001):  
Direcção do serviço de aprovisionamento;  
Colaborou na transferência dos serviços para o novo hospital, e na integração das unidades hospitalares no novo CHCB (Covilhã e Fundão);

Hospital Sousa Martins, Guarda:  
Desde 2001:  
Atribuições e competências delegadas nas seguintes áreas:  
Área de gestão de doentes;  
Serviços farmacêuticos;  
Administrador hospitalar para o Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental;  
Membro da Comissão de Ética;  
Membro do conselho técnico;  
Coordenador do Departamento de Formação;  
Responsável pela área dos investimentos;

Desde 2006:  
Direcção do serviço de aprovisionamento;  
Direcção do Departamento de Formação;  
Responsável pela área dos investimentos;  
Membro da Comissão de Ética.

**Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde**

**Despacho n.º 18 477/2007**

O Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde (Saúde 24), que entrou em funcionamento no dia 25 de Abril de 2007, visa fornecer, a todos os cidadãos, serviços de apoio no acesso aos cuidados de saúde, em especial triagem, aconselhamento e encaminhamento, assistência em saúde pública e informação geral de saúde.

O apoio prestado pelo Saúde 24 baseia-se nos seguintes princípios: foco no utente, universalidade, disponibilidade permanente, múltiplos canais de acesso, confidencialidade, língua base portuguesa, qualidade controlada e localização no território nacional.

A actividade do Saúde 24 suporta-se na base de dados das instituições do Serviço Nacional de Saúde, cuja gestão de conteúdos implica a constante actualização da informação relativa aos prestadores do Serviço Nacional de Saúde (SNS), de forma a garantir a sua fiabilidade.

Considerando que a informação sobre os prestadores do SNS é fundamental para o correcto encaminhamento dos utentes do Saúde 24 dentro do sistema de saúde, foram seleccionados dois colaboradores em cada um deles, que receberam formação específica para ficarem habilitados a assegurar o carregamento de toda a informação inicial, previamente definida com a colaboração das cinco administrações regionais de saúde, bem como proceder à sua actualização permanente;

Considerando ainda que os referidos colaboradores são também responsáveis pela divulgação contínua do Centro de Atendimento, pelo apuramento do número de utentes encaminhados para os serviços com atendimento de situações urgentes (número de notificações recebidas através dele), bem como pelo reporte das questões que são consideradas pertinentes para a efectiva articulação entre o Saúde 24 e os serviços de saúde, importa, face à responsabilidade da função que lhes é cometida, tornar pública a lista nominal dos colaboradores indicados pelos vários serviços prestadores.

Assim, aprovo a lista nominal dos colaboradores do Saúde 24 afectos às respectivas instituições do SNS, que se publica em anexo ao presente despacho, e determino:

1 — As instituições do Serviço Nacional de Saúde devem colaborar com o Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde (Saúde 24) para fornecer aos cidadãos serviços de apoio com qualidade no que se refere ao acesso à informação sobre cuidados de saúde.

2 — O exercício das funções de colaborador do Saúde 24 faz-se no âmbito da carreira em que o trabalhador está integrado no quadro da gestão de recursos humanos definida pelos conselhos de administração das instituições do SNS.

17 de Julho de 2007. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

ARS	Instituição	Colaborador 1	Colaborador 2	Colaborador 3	Colaborador 4
Centro	Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.	António F. Queimadela Baptista.	Ernesto Fernandes.	Cármen Clara.	Elizabete Gonçalves.
Centro	CS Águeda	Guilhermina Maria Fernandes Machado Pereira.	Olga Maria Santos Martinho Varrandas.		
Centro	CS Aguiar da Beira	Paulo Jorge Nunes Duarte.	Rui Manuel Vieira Soares.		
Centro	CS Albergaria-a-Velha	Graça Maria Henriques Coelho Almeida.	Helena Maria Antunes Pereira Vidal da Costa.		
Centro	CS Alcobça	Isabel Maria Simões Marques Loureiro.	Aquilina Patrícia Delgado Carreira.		
Centro	CS Almeida	Maria de Fátima Nunes Gomes.	Francisco Morgado Monteiro.		
Centro	CS Alvaiázere	Maria Noémia Guerra Lobo.	Artur Miranda de Sousa.		
Centro	CS Anadia	Elisabete Oliveira.	Margarida Maria Antunes Alves Carvalho.		
Centro	CS Ansião	Maria Fátima Rodrigues Santos.	Gracinda Maria Dias Hingá.		
Centro	CS Arganil	João António Travassos Nunes.	Ana Isabel Sérgio Brandão Tavares.		
Centro	CS Armamar	Maria de Fátima Machado Sequeira Santos.	Anabela Ferreira de Sousa.		
Centro	CS Arouca	Lídia José Alves Dias Noites.	Maria Emília de Pinho Almeida.		
Centro	CS Aveiro	Ana Maria C. C. Miranda.	Maria Soledade Duarte Lopes Silva.		
Centro	CS Batalha (Leiria)	Vitor Antunes Sousa.	Maria Carolina Poupado Jordão.		
Centro	CS Belmonte	Maria José Sanches Lisboa Antunes Pombal.	Maria da Piedade de Matos Fernandes Trindade.		